



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1792

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	8
Portarias de RH	8
Licitações e Contratos	8
Contratos	8
Aviso de Licitação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1792

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.172, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 8º, IV, da Lei Municipal nº 6.332, de 03 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 64,03 (sessenta e quatro reais e três centavos), nas seguintes dotações:

15	OPERAÇÕES ESPECIAIS	VALOR F.R.:
1666	28.846.0000.0004.0000 MULTAS DE TRÂNSITO E RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO	64,03 2700
	3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

Art. 2º. Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de superávit financeiro, conforme discriminação abaixo:

Superávit Financeiro:	VALOR F.R.:
	64,03 2700

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,
Aos dezenove dias no mês de março do ano de 2025.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

THAÍS LODI ZILLI

Secretária Municipal de Administração

ERRATA

Referente a **Edição nº 1760, de 27.01.2025** do Diário Oficial, no que diz respeito ao Decreto de Suplementação 6.159,

Página 02:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA	VALOR	F.R.:
1660	15.451.0110.2034.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	74.000,00	0759
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		

Torna-se anulada e sem efeito esta suplementação, por um equívoco de fonte de recurso.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU
aos dezenove dias do mês de março do ano de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

THAÍS LODI ZILLI

Secretária Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 024/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece Procedimentos e Modelos para à Verificação Oficial dos Programas de Autocontrole do Serviço de Inspeção Municipal.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) estabelece nesta portaria os procedimentos a serem observados pelos servidores públicos do SIM, no exercício de suas atribuições, para a verificação oficial dos programas de autocontrole.

Art. 2º. Os estabelecimentos que realizam abate possuem inspeção permanente em razão do risco sanitário envolvido nas atividades de abate e da necessidade de exames *ante* e *post mortem* obrigatórios para que se tenha a garantia de sanidade dos rebanhos e das carcaças produzidas.

Art. 3º. Fica definido que a frequência das verificações oficiais *in loco* dos estabelecimentos com inspeção permanente seja, no mínimo, realizada quinzenalmente, abrangendo os procedimentos executados e os registros gerados pelo monitoramento e verificação previstos nos autocontroles do estabelecimento além de outros documentos de suporte.

Art. 4º. Em caso de não conformidades observadas, deve-se preencher um relatório de não conformidade (RNC).

Art. 5º. As amostragens para a verificação oficial de autocontrole em estabelecimentos com inspeção permanente devem seguir o disposto no Quadro 01 abaixo:

Quadro 01. Amostragem e sistemática da verificação oficial a ser aplicada a cada elemento de controle, na planilha oficial de verificação *in loco* (**ANEXO I**).

Elemento (nº e descrição)	Amostragem Mínima (sorteio ou dirigida)	Unidade	Etapas
01 - Manutenção	10%	Al	*
02 - Água de abastecimento	10%	Pontos de Coleta	*
03 - Controle Integrado de Pragas	5%	Armadilhas e dispositivos contra o acesso de pragas	*
04 - Higiene Industrial e Operacional	5%	UI	*
05 - Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários	1	Funcionário	*
06 - Procedimentos Sanitários Operacionais	10%	Procedimento	*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1792

Página 3 de 12

07 - Controle de Matéria-Prima	100%	Recebimento de matéria-prima referente a 1 produto/lote elaborado	*
	1%	Recebimento de matéria-prima destinada ao aproveitamento condicional	*
	1	Recebimento de insumo de produto elaborado	Insumo (ingrediente, material de embalagem)
08 - Controle de Temperatura	5%	AI	*
	5%	UI	*
	1	Operação	*
	5	Amostras de produto ou matéria-prima	*
09 - Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC	100%	PCC de contaminação fecal, por leite ou ingesta	Monitoramento/observação direta/ação corretiva e mensuração direta obrigatória de 100 carcaças de aves ou 10 carcaças das demais espécies, a ser realizada após a passagem das carcaças pelo monitoramento realizado pela empresa
	50%	Dos demais PCC	Monitoramento/observação direta/mensuração direta/ação corretiva
10 - Análises Laboratoriais (Programas de Autocontrole)	Todas realizadas dentro do período	Análise Laboratorial	Verificação Documental
11 - Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude	1	Produto Registrado	Formulação/ Processo/ Rótulo
12 - Rastreabilidade e Recolhimento	1	Lote ou Produto Elaborado	Produção/Mercado/ Recolhimento
	1	Curral, pocilga	Lotação/Descanso
13 - Bem-Estar Animal	5	Animal	Imobilização/Contenção
	5	Animal	Insensibilização/Sangria/ Escaldagem/Esfola
14 - Identificação, segregação e destinação do material Especificado de Risco (MER)	5	Carcaça cabeça e intestino	Todos os locais de remoção/ segregação
	1	Embalagem	Inutilização/Destinação

Art. 6º. O responsável pela inspeção local de estabelecimentos com inspeção periódica de pescados, ovos, leite, carnes e derivados deve comparecer em cada estabelecimento sob sua inspeção, respeitando a frequência das verificações oficiais *in loco* conforme definida na Portaria 022, de 13 de março de 2025 de Marau, ou outras que vierem a substituí-la.

Art. 7º. Fica definido que as verificações oficiais *in loco* em estabelecimentos de inspeção periódica devam abranger os procedimentos executados, os registros gerados pelo monitoramento e a verificação previstos nos autocontroles do estabelecimento além de outros documentos de suporte.

Art. 8º. As amostragens para a verificação periódica oficial de autocontrole devem seguir o disposto no Quadro 02 abaixo:

Quadro 02. Amostragem e sistemática da verificação oficial a ser aplicada a cada elemento de controle, na

planilha oficial de verificação *in loco* (ANEXO II).

Elemento (nº e descrição)	Amostragem Mínima (sorteio ou dirigida)	Unidade	Etapa
01 - Manutenção	10%	AI	*
02 - Água de abastecimento	10%	Pontos de Coleta	*
03 - Controle Integrado de Pragas	5%	Armadilhas e dispositivos contra o acesso de pragas	*
04 - Higiene Industrial e Operacional	5%	UI	*
05 - Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários	1	Funcionário	*
06 - Procedimentos Sanitários Operacionais	10%	Procedimento	*
07 - Controle de Matéria-Prima	100%	Recebimento de matéria-prima referente a 1 produto/lote elaborado	*
	1%	Recebimento de matéria-prima destinada ao aproveitamento condicional	*
	1	Recebimento de insumo de produto elaborado	insumo (ingrediente, material de embalagem)
08 - Controle de Temperatura	5%	AI	*
	5%	UI	*
	1	Operação	*
	5	Amostras de produto ou matéria-prima	*
09 - Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC	50%	Todos os PCCs	Monitoramento/observação direta/mensuração direta/ação corretiva QBS. Apenas em estabelecimentos equivalentes à outros Serviços de Inspeção.
	100%	PCC de contaminação fecal, por leite ou ingesta	Monitoramento/observação direta/ação corretiva e mensuração direta obrigatória de 100 carcaças de aves ou 10 carcaças das demais espécies, a ser realizada após a passagem das carcaças pelo monitoramento realizado pela empresa
10 - Análises Laboratoriais (Programas de Autocontrole)	Todas realizadas dentro do período	Análise Laboratorial	Verificação Documental
11 - Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude	1	Produto Registrado	Formulação/ Processo/ Rótulo
12 - Rastreabilidade e Recolhimento	1	Lote ou Produto Elaborado	Produção/Mercado/ Recolhimento

Art. 9º. A área de inspeção (AI) consiste em cada seção ou setor com seus equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes.

Art. 10. A unidade de inspeção (UI) consiste em subdivisão de uma área de inspeção que compreende o espaço tridimensional onde está inserido o equipamento, instalações e utensílios, limitada por parede, piso e teto, levando-se em consideração o tempo necessário para realização da inspeção visual das superfícies. Uma AI pode ser constituída por várias UI.

Art. 11. Os pontos de coleta de água consistem em todos os pontos de coleta identificados pelo estabelecimento abrangendo captação após tratamento, reservatórios, distribuição e eventuais equipamentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1792

Página 4 de 12

Art. 12. Os procedimentos sanitários operacionais são os procedimentos executados durante aquelas etapas de fabricação identificadas como críticas em relação a possibilidade de contaminação cruzada do produto.

Art. 13. Na verificação oficial, deverão ser consideradas, entre outras, as seguintes orientações em cada elemento de controle:

I - Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração):

a) Avaliar se as Als, suas instalações, equipamentos e seus utensílios foram localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, e estão em condição sanitária de operação.

b) Avaliar se as Als dispõem de iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.

c) Avaliar se as Als dispõem de ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.

d) Avaliar se as Als dispõem de sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.

e) Avaliar se as Als dispõem de instrumentos ou equipamentos calibrados ou aferidos, que funcionem de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

II - Água de Abastecimento:

a) Avaliar se o estabelecimento dispõe de água potável em quantidade suficiente para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição.

b) Avaliar se o estabelecimento dispõe de pontos de coleta de água identificados e representativos do sistema de captação após o tratamento, reservatório e distribuição da água, e nos equipamentos que se fizerem necessários.

c) Avaliar se o vapor e o gelo que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal foram obtidos de forma a garantir sua inocuidade.

d) Mensurar o cloro residual livre e o pH dos pontos de coleta.

III - Controle Integrado de Pragas:

a) Avaliar se o controle ou o programa é eficaz e contínuo, de forma a evitar o acesso, a presença e a proliferação de pragas na área no complexo industrial.

b) Avaliar *in loco* as armadilhas, seu monitoramento, as barreiras físicas contra o acesso de pragas e o perímetro do estabelecimento.

IV - Higiene Industrial e Operacional:

a) Avaliar se os procedimentos de limpeza e sanitização garantem que as Uls sejam limpas e sanitizadas durante as operações, de acordo com a natureza do processo de fabricação.

b) A avaliação abrange a implementação, o monitoramento, a verificação e as ações corretivas.

c) A implementação traduz-se na execução dos procedimentos descritos no plano envolvendo a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, e tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes.

d) O monitoramento operacional consiste em avaliar se a UI mantém ou não as condições sanitárias durante as operações ou seus intervalos.

e) A verificação consiste em avaliar se o monitoramento ou se a implementação estão sendo realizados da forma adequada conforme plano escrito.

f) As ações corretivas devem ser avaliadas frente as não conformidades detectadas considerando

I - As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?

II - As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?

III - As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?

IV - As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar dano à Saúde Pública, ou que esteja adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo.

g) Neste elemento deve ser avaliada também a higienização dos reservatórios de água de abastecimento.

V - Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários:

a) Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal adotam práticas higiênicas e de asseio pessoal, e são submetidos a controle ou avaliação de saúde.

b) Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal são treinados considerando as atividades que desempenham.

VI - Procedimentos Sanitários Operacionais:

a) Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais foram mapeados considerando o processo produtivo.

b) Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais estão sendo executados conforme previsto no programa escrito, de forma a evitar a contaminação cruzada do produto.

VII - Controle de Matéria-prima:

a) Avaliar se há procedimentos especificando os critérios utilizados para a seleção, recebimento e armazenamento da matéria-prima, ingredientes e embalagens. Os procedimentos devem prever o destino a ser dado às matérias-primas, ingredientes e embalagens reprovados no controle efetuado. Neste elemento devem ser considerados como matéria-prima também os animais destinados ao abate e toda a documentação de suporte da produção primária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1792

Página 5 de 12

b) Avaliar se há procedimentos quanto ao recebimento, identificação, armazenamento e controle do uso das matérias-primas destinadas ao aproveitamento condicional.

c) As embalagens utilizadas em produtos esterilizados devem ser avaliadas quando a resistência e selagem ou recravação.

VIII - Controle de temperaturas:

a) Avaliar se há controle de temperatura de ambientes, equipamentos, operações e produtos/matérias-primas, de acordo com a natureza da operação.

b) Mensurar as temperaturas de ambientes, equipamentos, operações e de produtos/matérias-primas, conforme o caso.

c) Nos processos produtivos que envolvam cozimento deve ser avaliada a validação térmica correspondente e o cozimento propriamente dito no elemento de controle do APPCC quando este for considerado um PCC.

IX - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle:

a) Avaliar se há implantado o sistema de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle, de acordo com a natureza da operação. O APPCC pode ser verificado nas seguintes etapas:

Monitoramento - deve-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pelo monitoramento ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente.

b) Verificação - deve-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pela verificação, ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente.

Ação corretiva/preventiva - deve-se avaliar se as ações executadas considerando: I - As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?

II - As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?

III - As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?

IV - As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar dano à Saúde Pública, ou que esteja adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo.

c) Deve ser avaliada a validação periódica do APPCC e seus resultados.

d) No caso de estabelecimentos de abate a mensuração do PCC que contaminação fecal, ingesta e leite em carcaças é obrigatória.

X - Análises laboratoriais (Programas de autocontrole):

a) Avaliar se as análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas, em laboratórios de autocontrole ou credenciados, conforme o caso, garantindo assim que alimentos estejam aptos para o consumo humano e cumpram as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação

vigente.

b) Avaliar as ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes.

XI - Controle de formulação de produtos e combate à fraude:

a) Avaliar se a formulação, processo de fabricação e o rótulo estão de acordo com o registrado e se garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica do produto de origem animal.

b) Na formulação deve-se observar se a composição do produto registrada corresponde ao constatado *in loco*. Verificar se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidade aprovadas. Verificar se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento).

c) No processo de fabricação deve-se observar se os parâmetros indicados no processo produtivo foram respeitados conforme a natureza do produto.

Exemplo: se o produto for maturado, o tempo e condições de maturação, se o produto for defumado, o método de defumação empregado, se o produto for salgado, o tempo de salga.

d) Realizar as análises preconizadas para cada tipo de produto com o objetivo de avaliar a conformidade *in loco* de matérias-primas e produtos.

Exemplo: dripping test, absorção em carcaça de aves, teste em recepção de leite cru refrigerado, histamina em pescado, metabissulfito em camarão.

e) Deve ser verificado se o rótulo (croqui) utilizado *in loco* corresponde ao registrado.

XII - Rastreabilidade e recolhimento:

a) Avaliar os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.

b) A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.

c) A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.

d) Avaliar se o estabelecimento dispõe de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

XIII - Bem-estar animal:

a) Avaliar se os procedimentos adotados pelo estabelecimento de abate referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1792

Página 6 de 12

imobilização/contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola adotados são executados de acordo com seu plano escrito bem como atendem o disposto na Portaria MAPA/SDA nº 365, de 16 de julho de 2021 e suas alterações.

XIV - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER):

a) Avaliar se o estabelecimento que abate ruminantes está atendendo seu plano escrito de MER em todas as etapas bem como se está compatível com o disposto no Memorando-Circular nº 001/2007/CGI/DIPOA de 23 de janeiro de 2007 e aditamentos.

Art. 14. A verificação documental em estabelecimento de fiscalização permanente (ANEXO III) deve ser realizada trimestralmente. Em estabelecimentos de inspeção periódica (ANEXO IV) deve ser conforme análise de risco seguindo a Instrução Normativa SDA nº 138, de 8 de fevereiro de 2022, ou outras que vierem a substituí-la. Caso a frequência mínima de fiscalização seja classificada em bimestral ou menor, será realizada trimestralmente.

Art. 15. Ela consiste na revisão dos registros do estabelecimento para comparação com achados da verificação *in loco*, revisando as planilhas em dias alternados de registros gerados pela empresa dentro do período avaliado, distintos ou não, para cada elemento de inspeção (Bem-estar Animal, Controle de Temperaturas, Procedimentos Sanitários Operacionais, entre outros).

Art. 16. As não conformidades encontradas e anotadas na planilha deverão ser respondidas pelo estabelecimento em plano de ação, o qual deverá ser respondido em no máximo trinta dias a partir da data em que a verificação documental for recebida pelo estabelecimento.

Art. 17. O plano de ação deverá conter os seguintes itens: elemento de controle e número, deficiência registrada, medida corretiva proposta ou realizada, data proposta ou de realização, medida preventiva proposta ou realizada, data proposta ou de realização, data e resultado da verificação oficial (atendido, não atendido, no prazo), rubrica do servidor do SIM responsável pela verificação oficial.

Art. 17. Fica revogado o a Portaria nº 103, de 18 de outubro de 2024.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,
Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE: **NAURA BORDIGNON**
Prefeita de Marau

THAÍS LODI ZILLI
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE
CARATER DE INSPEÇÃO PERMANENTE

IN LOCO

Estabelecimento: SIM: Data: _____

01 - Manutenção (iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)

Área/Instalação/Equipamento/Utensílio/Instrumento	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Horário	Responsável (Rubrica)
---	-----------------------------------	---	---------	-----------------------

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

02 - Água de abastecimento						
Ponto de coleta/Reservatório/Sistema de tratamento/Equipamento	Cloro residual livre (ppm)*	pH*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Horário	Responsável (Rubrica)

*Preencher quando aferido.
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

03- Controle integrado de pragas				
Área/Instalação/Equipamentos	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

04- Higiene industrial e operacional					
Área/Instalação/Equipamento/Utensílio/Instrumento	Monitoramento/Verificação/Ação Corretiva	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Hora	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

05- Higiene e Hábitos higiênicos dos funcionários				
Área/Instalação	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Hora	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

06- Procedimentos sanitários operacionais				
Área/Instalação/Equipamentos/Operação	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Hora	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

07- Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem				
Matéria-prima/Insumo	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Hora	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

08- Controle de temperatura					
Área/Instalação/Equipamento/Produto/Operação	Observação direta/Mensuração direta*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Hora	Responsável (Rubrica)

*No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lotte e o valor encontrado).
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

09 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APCC						
PCC	Monitoramento/Verificação/Ação Corretiva	Observação direta/Mensuração direta*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Hora	Responsável (Rubrica)

* No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lotte e o valor encontrado em relação ao limite crítico do PCC).
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

11 - Controle de formulação de produtos e combate à fraude				
Formulação/Processo/Rótulo	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Hora	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

12 - Rastreabilidade e recolhimento				
Produto/Operação/Mercado/Destinação	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Hora	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

13- Bem-estar animal				
Transporte/Desembarque/Lotação/Descanso/Condução/Imobilização/Contenção/Insensibilização/Sangria/ Escaldagem/Esfola	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Hora	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

14- Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1792

Página 7 de 12

Área/Instalação/Operação/MER	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Hora	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:				

Médico Veterinário Oficial - SIM/Marau

ANEXO II

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE CARATER DE INSPEÇÃO PERIÓDICO *IN LOCO*

Estabelecimento: SIM: Data: _____

01 - Manutenção (iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)				
Área/Instalação/Equipamento/Utensílio/Instrumento	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Horário	Responsável
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:				

02 - Água de abastecimento						
Ponto de coleta/Reservatório/Sistema de tratamento/Equipamento	Cloro residual livre (ppm)*	pH*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Horário	Responsável (Rubrica)
*Preencher quando aferido.						
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						

03 - Controle integrado de pragas				
Área/Instalação/Equipamentos	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:				

04 - Higiene industrial e operacional						
Área/Instalação/Equipamento/Utensílio/Instrumento	Pré/Operacional	Implementação/Monitoramento/Verificação/Ação Corretiva	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Hora	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						

05 - Higiene e Hábitos higiênicos dos funcionários				
Área/Instalação	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Hora	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:				

06 - Procedimentos sanitários operacionais				
Área/Instalação/Equipamentos/Operação	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Hora	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:				

07 - Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem				
Matéria-prima/Insumo	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Hora	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:				

08 - Controle de temperatura					
Área/Instalação/Equipamento/Produto/Operação	Observação direta/Mensuração direta*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Hora	Responsável (Rubrica)
*No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote/e o valor encontrado).					
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

09 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC						
PCC	Monitoramento/Verificação/Ação Corretiva	Observação direta/Mensuração direta*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Hora	Responsável (Rubrica)
* No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado em relação ao limite crítico do PCC).						
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						

11 - Controle de formulação de produtos e combate à fraude				
Formulação/Processo/Rótulo	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Hora	Responsável (Rubrica)

12 - Rastreabilidade e recolhimento				
Produto/Operação/Mercado/Destinação	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa (Sim ou Não)	Hora	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:				

Médico Veterinário Oficial - SIM/Marau

ANEXO III

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE CARATER DE INSPEÇÃO PERMANENTE DOCUMENTAL

Estabelecimento: SIM: Data: _____

Elementos de Controle	Procedimento	*Não conforme (X)
01	Manutenção (iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)	
02	Água de abastecimento	
03	Controle integrado de pragas	
04	Programa escrito de higiene industrial e operacional Registros de implementações e ação corretiva, conforme programa escrito Registros diários de monitoramento da higienização pré operacional e ação corretiva Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva Registro de verificações e ações corretivas Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
05	Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	
06	Procedimentos sanitários operacionais	
07	Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem	
08	Controle de temperatura	
09	Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle Registros de monitoramento e ações corretivas Registros de verificação e ações corretivas Registros de validação do programa escrito Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
10	Análises Laboratoriais (Programa de Autocontrole)	
11	Controle de formulação e produtos e combate à fraude	
12	Rastreabilidade e recolhimento	
13	Bem estar animal	
14	Identificação, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:		

***Marcar com um "X" quando for considerado não conforme**

NOME DO VETERINÁRIO FISCAL RESPONSÁVEL
Médico Veterinário Oficial
ANEXO IV

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE CARATER DE INSPEÇÃO PERIÓDICO DOCUMENTAL

Estabelecimento: SIM: Data: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1792

Página 8 de 12

Elementos de Controle	Procedimento	*Não conforme (X)
01	Manutenção (iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)	
02	Água de abastecimento	
03	Controle integrado de pragas	
04	Programa escrito de higiene industrial e operacional	
	Registros de implementações e ação corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré operacional e ação corretiva	
	Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva	
	Registro de verificações e ações corretivas	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
05	Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	
06	Procedimentos sanitários operacionais	
07	Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem	
08	Controle de temperatura	
09	Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle	
	Registros de monitoramento e ações corretivas	
	Registros de verificação e ações corretivas	
	Registros de validação do programa escrito	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
10	Análises Laboratoriais (Programa de Autocontrole)	
11	Controle de formulação e produtos e combate à fraude	
12	Rastreabilidade e recolhimento	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:		

***Marcar com um "X" quando for considerado não conforme**

NOME DO VETERINÁRIO FISCAL RESPONSÁVEL Médico Veterinário Oficial

Atos de Pessoal
Portarias de RH

PORTARIA N.º 180, DE 19 DE MARÇO DE 2025 - RH.

CESSA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CESSAR a designação de Secretário Municipal de Administração da servidora Thais Lodi Zilli, matrícula funcional nº 38156, a contar de 18/03/2025.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/03/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU
Aos 19 dias do mês de março de 2025
NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau
REGISTRE E PUBLIQUE-SE
Greici Dalacorte Borelli
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 181, DE 19 DE MARÇO DE 2025 - RH.

DESIGNA SECRETÁRIO.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. DESIGNAR, Thais Lodi Zilli, matrícula funcional nº 38156 para o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 19/03/2025, percebendo subsídios proporcionais aos vencimentos de Secretário Municipal.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU
Aos 19 dias do mês de março de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 182, DE 19 DE MARÇO DE 2025 - RH.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. NOMEAR para o cargo de Secretário Municipal de Administração, **Greici Dalacorte Borelli**, matrícula funcional nº 69355 a contar de 19/03/2025.

2. A Secretária Municipal nomeada no artigo anterior perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo de Secretário Municipal.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU
Aos 19 dias do mês de março de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secretária Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

Contratos

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1792

Página 9 de 12

CONTRATADO/CNPJ: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI / 03.775.159/0209-59 / Dispensa de Licitação nº 292/2025 / Contrato nº 86/2025

OBJETO: *Contratação de empresa para realização de "Contraturno Escolar", para alunos da rede municipal de ensino.*

VALOR: R\$ 288.000,00, sendo R\$ 360,00 por aluno (até o máximo de 80 mensais).

VIGÊNCIA: 12/01/2026

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: EDUARDO DELIBERAL 01172025096/ 30.409.845/0001-04 / Dispensa de Licitação nº 269/2025 / Contrato nº 87/2025

OBJETO: *Contratação do artista Dudu Sensi, com participação de demais artistas locais que formam a Banda La Constancia, para apresentação no 7º Encontro de Carros Antigos, evento integrante da programação dos 70 anos de Marau.*

VALOR: R\$ 8.100,00

VIGÊNCIA: 30/04/2025

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA / 00.126.130/0001-75 / Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025 / Contrato nº 88/2025.

OBJETO: *Contratação para apresentação da Banda Karisma, com participação especial dos artistas da dupla Rick Sollo e Chiquito & Bordoneio, no dia 17 de março de 2025.*

VALOR: R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 16/04/2025

Aditivos

CRENCIANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CRENCIADA/CNPJ: CENTRO CLÍNICO MULTIPROFISSIONAL MARAU LTDA-ME / 15.114.509/0001-32 / Chamamento Público nº 03/2023 / Contrato nº 209/2023 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: *Retificar informação do Terceiro Termo Aditivo e, conseqüentemente, a Cláusula 4ª do contrato.*

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: TK ELEVADORES BRASIL LTDA / 90.347.840/0032-14 / Dispensa de Licitação nº 1795/2024 / Contrato nº 04/2025 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: *Incluir o § 4º na Cláusula 3ª do contrato.*

CRENCIANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CRENCIADA/CNPJ: FRACCANABBIA SERVIÇOS DE SAÚDE PREVENTIVA LTDA / 32.828.316/0001-62 /

Chamamento Público nº 05/2019 / Contrato 186/2022 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar a vigência do contrato.*

VIGÊNCIA: 31/03/2025

CRENCIANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CRENCIADA/CNPJ: LABORATÓRIO TICIANI E TURELA LTDA / 12.243.965/0001-94 / Chamamento Público nº 05/2019 / Contrato nº 150/2019 / Sétimo Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar a vigência do contrato.*

VIGÊNCIA: 31/03/2025

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA/CNPJ: PRINCÍPIOS SERVIÇOS EM GERAL LTDA / 28.131.259/0001-90 / Dispensa de Licitação nº 1631/2024 / Contrato nº 389/2024 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar a vigência do contrato.*

VALOR: R\$ 465.643,89, sendo R\$ 51.738,21 mensais

VIGÊNCIA: De 01/03/2025 à 30/11/2025

CRENCIANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CRENCIADA /CNPJ: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE MARAU LTDA / 03.119.050/0001-80 / Credenciamento Público nº 01/2022 / Contrato nº 54/2022 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar a vigência do contrato.*

VALOR: R\$ 1,70 por centímetro quadrado

VIGÊNCIA: De 01/03/2025 à 28/02/2026

CRENCIANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CRENCIADA /CNPJ: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MARAU / 88.417.787/0001-32 / Chamamento Público 05/2019 / Contrato nº 148/2019 / Sétimo Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar a vigência do contrato.*

VIGÊNCIA: De 01/03/2025 à 31/03/2025

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Pregão Eletrônico Nº 14/2023 - Ata de Registro de Preços 08/2023 / Contrato nº 289/2024 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar a vigência do contrato.*

VIGÊNCIA: 30/04/2025

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: TOP MINE SERRA ENGENHARIA LTDA / 18.378.438/0001-73 / Pregão Presencial nº 74/2019 / Contrato nº 236/2019 / Sexto Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar a vigência do contrato.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1792

Página 10 de 12

VALOR: R\$ 8.307,42, sendo R\$ 1.384,57 mensais
VIGÊNCIA: De 01/03/2025 à 31/08/2025

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Concorrência Eletrônica Nº 13/2024 / Contrato nº 243/2024 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar a vigência do contrato.*
VIGÊNCIA: 20/04/2025

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: COMBATE EQUIPAMENTOS EIRELI / 21.351.371/0001-98 / Concorrência Eletrônica Nº 15/2024 / Contrato nº 282/2024 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: *Acrescer quantitativos de materiais e mão de obra ao Lote 09.*

VALOR: R\$ 8.484,71, sendo R\$ 7.304,49 referente a materiais e R\$ 1.180,22 referente a mão de obra.

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: I9 ARTE E CONSTRUÇÃO LTDA / 12.330.464/0001-45 / Concorrência Eletrônica Nº 27/2024 / Contrato nº 322/2024 / Quinto Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar os prazos de execução da obra e de vigência do contrato.*

VIGÊNCIA: 15/04/2025 para execução da obra e 15/05/2025 para a vigência do contrato.

LOCATÁRIO /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

LOCADOR /CPF: VALDEMAR FATTINI / 061.729.460-72/ Dispensa de Licitação nº 927/2022 / Contrato nº 72/2022 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar o prazo de vigência do contrato.*
VALOR: R\$ 25.518,48, sendo R\$ 2.126,54 mensais
VIGÊNCIA: De 01/04/2025 à 31/03/2026.

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: ALM CONSTRUCOES LTDA / 39.699.795/0001-03 / Concorrência Eletrônica Nº 20/2024 / Contrato nº 266/2024 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar o prazo de vigência.*
VIGÊNCIA: 02/04/2025

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: ALM CONSTRUCOES LTDA / 39.699.795/0001-03 / Concorrência Eletrônica Nº 20/2024 / Contrato nº 266/2024 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: *Acrescer quantitativos de materiais e mão de obra.*

VALOR: R\$ 105.148,24, sendo R\$ 79.390,50 referente

a materiais e R\$ 25.757,74 referente a mão de obra.

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: VIVENDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA / 46.284.421/0001-92 / Concorrência Eletrônica Nº 16/2024 / Contrato nº 240/2024 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar o prazo de vigência do contrato.*
VIGÊNCIA: 07/04/2025

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO / 00.045.690/0009-52 / Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2021 / Contrato nº 56/2021 / Quinto Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar o prazo de vigência do contrato.*
VALOR: R\$ 142.073,40, sendo R\$ 11.839,45 mensais
VIGÊNCIA: 01/03/2025 à 28/02/2026

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Pregão Eletrônico Nº 14/2023 - Ata de Registro de Preços 08/2023 / Contrato nº 324/2024 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: *Acrescer quantitativos ao contrato.*
VALOR: R\$ 6.695,86 (Itens constantes na tabela).

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: BOOL ENGENHARIA LTDA / 21.460.676/0001-38 / Concorrência Eletrônica Nº 04/2023 / Contrato nº 24/2024 / Nono Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar o prazo de vigência do contrato*
VIGÊNCIA: 31/03/2025.

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: BOOL ENGENHARIA LTDA / 21.460.676/0001-38 / Concorrência Eletrônica Nº 04/2023 / Contrato nº 24/2024 / Décimo Termo Aditivo.

OBJETO: *Suprimir quantitativos de fornecimento de materiais e execução de serviços do contrato.*

VALOR: R\$ 10.401,62, sendo R\$ 6.887,39 referente a materiais e R\$ 3.514,23 referente a mão de obra.

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: KATIA ROSO LTDA / 37.905.258/0001-47 / Pregão Presencial 22/2021 / Contrato nº 75/2021 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar o prazo de vigência do contrato*
VALOR: R\$ 42.519,48, sendo R\$ 3.543,29 mensais
VIGÊNCIA: De 01/04/025 a 31/03/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1792

Página 11 de 12

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES ROMANI LTDA / 73.750.663/0001-05 / Concorrência Eletrônica Nº 05/2023 / Contrato nº 67/2024 / Décimo Termo Aditivo.

OBJETO: *Acrescer quantitativos de materiais e mão de obra ao contrato.*

VALOR: R\$ 11.415,63, sendo R\$ 9.360,82 referente a materiais e R\$ 2.054,81 referente a mão de obra.

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – Ata de Registro de Preços 08/2023 / Contrato nº 358/2024 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: *Acrescer quantitativos ao contrato.*

VALOR: R\$ 7.854,99 (Itens constantes na tabela).

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – Ata de Registro de Preços 08/2023 / Contrato nº 358/2024 / Quinto Termo Aditivo.

OBJETO: *Suprimir quantitativos ao contrato.*

VALOR: R\$ 110.091,42 (Itens constantes na tabela).

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Concorrência Eletrônica Nº 18/2024 / Contrato nº 244/2024 /

Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar os prazos de execução da obra e de vigência do contrato.*

VIGÊNCIA: 30/04/2025 para a execução da obra e 30/05/2025 para a vigência do contrato.

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: REIMIL & FILHAS LTDA / 432.074.661-10 / Pregão Eletrônico nº 46/2023 / Contrato nº 114/2024 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar o prazo de vigência do contrato das linhas (LUPF 08 e LCPF 20).*

VIGÊNCIA: De 01/01/2025 à 31/12/2025.

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: COLDEBELLA TURISMO LTDA / 07.628.204/0001-20 / Pregão Eletrônico nº 46/2023 / Contrato nº 117/2024 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar o prazo de vigência do contrato das*

linhas (LIDEAU 07).

VIGÊNCIA: De 01/01/2025 à 31/12/2025.

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: W.F.FAE TRANSPORTES LTDA / 09.559.282/0001-36/ Pregão Eletrônico nº 46/2023 / Contrato nº 118/2024 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar o prazo de vigência do contrato das linhas (LUPF 03, LCPF 16 e LCPF 17).*

VIGÊNCIA: De 01/01/2025 à 31/12/2025.

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: MARISUL TRANSPORTES LTDA / 87.113.700/0001-70 / Pregão Eletrônico nº 46/2023 / Contrato nº 115/2024 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar o prazo de vigência do contrato das linhas (LUPF 09 e LCPF 15).* VIGÊNCIA: De 01/01/2025 à 31/12/2025.

LOCATÁRIO /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

LOCADORES /CPF: NORIVALDO BIANCHIN / 360.521.400-20 / OSVALDO BIANCHIN / 360.520.860-68 / MARIVALDO BIANCHIN / 360.538.720-91 / Dispensa de Licitação n.º 17/2013 / Contrato nº 92/2013 / Décimo Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar o prazo de vigência do contrato.*

VALOR: R\$ 104.624,28, sendo R\$ 8.718,69 mensais

VIGÊNCIA: De 01/04/2025 à 31/03/2026

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: DAIANE STEIN LTDA / 43.117.921/0001-41 / Pregão Eletrônico Nº 115/2024 / Contrato nº 02/2025 Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar o prazo de vigência do contrato.*

VIGÊNCIA: 31/12/2025

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: MARIELE TRANSPORTE DE PESSOAS LTDA / 07.038.622/0001-58 / Pregão Eletrônico nº 46/2023 / Contrato nº 116/2024 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: *Prorrogar o prazo de vigência do contrato das linhas (LUPF 12).*

VIGÊNCIA: De 01/01/2025 à 31/12/2025.

CONTRATANTE /CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA /CNPJ: LONGO & SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / 06.202.484/0001-38 / Concorrência Pública nº 02/2022 / Contrato nº 001/2023 / Décimo Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: *Acrescer quantitativos de materiais e serviços*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1792

Página 12 de 12

ao contrato.

VALOR: R\$ 34.896,20, sendo R\$ 33.151,39 referente a materiais e R\$ 1.744,81 referente a mão de obra.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 REGISTRO DE PREÇOS 17/2025

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Servidores Municipais; **Critério de julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 07/04/2025 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 07/04/2025, às 08h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 19 de março de 2025. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.